

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.515, DE 23 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a criação de cargos públicos no Departamento de Rede Básica de Saúde e nas Unidades Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

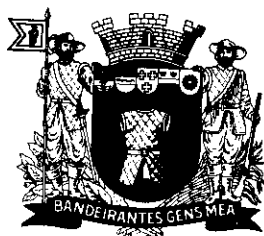
lei:

Art. 1º Ficam criados no Departamento de Rede Básica de Saúde e nas Unidades Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade, os cargos públicos, de provimento efetivo, regidos pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 82, de 07 de janeiro de 2011, a seguir especificados:

Quantidade	Nomenclatura dos cargos	Padrão de vencimentos	Forma de provimento
10	Médico Clínico Geral – 20h	E-37	Efetivo
1	Médico Geriatra – 20h	E-37	Efetivo
10	Médico Ginecologista – 20h	E-37	Efetivo
1	Médico Neurologista – 20h	E-37	Efetivo
10	Médico Pediatra – 20h	E-37	Efetivo
2	Médico Psiquiatra – 20h	E-37	Efetivo
1	Médico Psiquiatra Infantil – 20h	E-37	Efetivo
4	Farmacêutico	E-37	Efetivo
1	Educador de Saúde Pública	E-37	Efetivo
3	Nutricionista	E-35	Efetivo
10	Psicólogo	E-33	Efetivo
2	Assistente Social	E-33	Efetivo
6	Enfermeiro	E-32	Efetivo
1	Enfermeiro do Trabalho	E-32	Efetivo
2	Fisioterapeuta	E-28	Efetivo
1	Terapeuta Ocupacional – 30h	E-28	Efetivo
10	Médico Ginecologista – 12h	E-18	Efetivo
10	Técnico de Enfermagem	E-17	Efetivo
6	Auxiliar de Apoio Administrativo	E-11	Efetivo
5	Motorista	E-11	Efetivo
96			

Parágrafo único. A investidura nos cargos a que alude o caput deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

Art. 2º O Poder Executivo, por decreto, estabelecerá as atribuições específicas dos cargos de que trata a presente lei.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

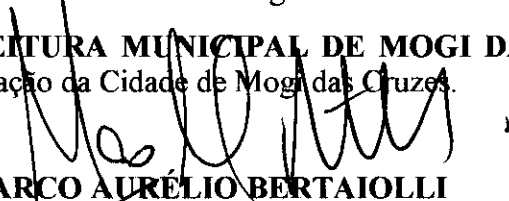
LEI Nº 6.515/11 – FLS. 2

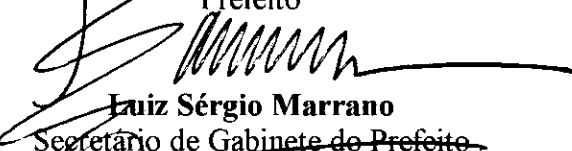
Art. 3º Para atender a grade organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, o Poder Executivo procederá, em ato próprio, à distribuição e lotação dos cargos a que alude o artigo 1º desta lei, conforme o caso, no Departamento de Rede Básica de Saúde e nas Unidades Saúde da Família.

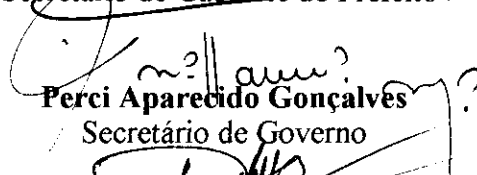
Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde.

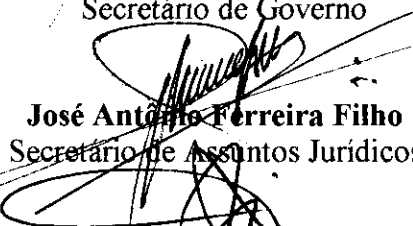
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

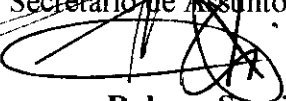
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 23 de março de 2011, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

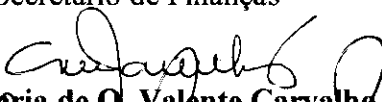

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito

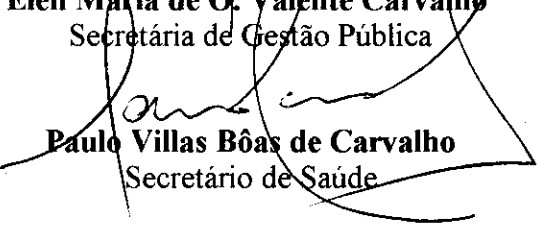

Luiz Sérgio Marrano
Secretário de Gabinete do Prefeito


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo


José Antônio Ferreira Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos


Robson Senziali
Secretário de Finanças


Elen Maria de O. Valente Carvalho
Secretária de Gestão Pública


Paulo Villas Bôas de Carvalho
Secretário de Saúde

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 23 de março de 2011.

SGov/rbm